

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 005/2026  
PROCESSO N° 005/2026 – TRANSFERE GOV N° 985706/2025**

MODALIDADE: MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS VISANDO À **REALIZAÇÃO DA 10ª FEIRA LITERÁRIA DE BONITO, NO MUNICÍPIO DE BONITO, MATO GROSSO DO SUL**, NOS DIAS 7 A 12 DE JULHO DE 2026, CONFORME TERMO DE FOMENTO N° 985706/2025 – MINISTÉRIO DA CULTURA.

Tabela 1 - Cronograma

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Cotação Prévia	07/04/2026
2	Envio das propostas	08/04/2026 a 14/04/2026
3	Etapa de avaliação das propostas	15/04/2026
4	Divulgação do resultado prévio	15/04/2026
5	Prazo para recurso	16 a 20/04/2026
6	Homologação do edital	22/04/2026
7	Assinatura do Contrato	Após Homologação do Resultado.
8	Data de realização do evento	7 a 12 de julho de 2026

ENVIO DAS PROPOSTAS: De forma presencial, entregue na sede do Instituto Imolé, localizado na Rua Princesa Isabel, 390, Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, em horário comercial ou de forma digital, por e-mail: [institutoimolems@gmail.com](mailto:institutoimolems@gmail.com) ou whatsapp (67) 98121-2663.

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: De forma presencial, entregue na sede do Instituto Imolé, localizado na Rua Princesa Isabel, 390, Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, em horário comercial ou de forma digital, por e-mail: [institutoimolems@gmail.com](mailto:institutoimolems@gmail.com) ou whatsapp (67) 98121-2663.

PREÂMBULO: O INSTITUTO IMOLÉ, inscrito no CNPJ nº 27.631.527/0001-70, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de Preço nº 005/2026 – modalidade: menor preço no âmbito do Termo de Fomento nº 985706/2025, celebrado com a

União, por intermédio do Ministério da Cultura, para execução do referido Termo de Fomento. A presente Cotação Prévia de Preço regida pela LEI Nº 13.019/2014 – MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MROSC.

#### **JUSTIFICATIVA DO OBJETO:**

A 10ª Feira Literária de Bonito – FLIB 2026 está alinhada às metas do Plano Nacional de Cultura (PNC), contribuindo de forma direta para a ampliação do acesso ao livro e à leitura, conforme a Meta 20, por meio de ações de incentivo, mediação e circulação literária. O projeto também atende à Meta 24, ao promover atividades artísticas e culturais em diferentes regiões de Mato Grosso do Sul, e à Meta 27, ao valorizar a diversidade cultural e estimular o intercâmbio entre expressões regionais, indígenas e fronteiriças.

Busca ampliar a participação do público em eventos culturais, fortalecendo a democratização do acesso à cultura. Alinhada à Meta 33, a feira fomenta a formação de agentes culturais e mediadores de leitura, reafirmando seu papel como política pública de promoção da leitura, da literatura e da cidadania cultural.

A FLIB 2026 promoverá a inclusão cultural e a formação de leitores, ampliando o acesso à literatura e às artes, além de contribuir para o fortalecimento da economia criativa e do turismo cultural no município. O projeto também estimula práticas sustentáveis e ações de conscientização ambiental, em consonância com a identidade de Bonito como referência em sustentabilidade.

O público beneficiário da 10ª FLIB abrange pessoas de todas as idades, incluindo crianças de 0 a 12 anos (estimativa de 5.000 participantes, especialmente por meio da visita escolar), adolescentes de 12 a 18 anos (1.500), jovens de 15 a 29 anos (1.500), adultos de 20 a 59 anos (1.500) e idosos com 60 anos ou mais (500). O projeto contempla estudantes, moradores e visitantes de Bonito e região, professores, artistas e público em geral, totalizando aproximadamente 10.000 pessoas.

#### **I - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

##### **Lote 01 - INFRAESTRUTURA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Piso de Palco: Locação de piso para palco com 10 metros de largura, 8 metros de profundidade e 40 centímetros de altura, com acabamento em carpete preto e saia, sem cobertura, incluindo instalação e	Diária	05

	transporte. (1 serviço x 5 dias de evento = 5 diárias).		
02	Equipamentos de Som (Aluguel): Locação de equipamento de som de grande porte para atender o palco principal do evento, incluindo transporte, montagem e equipe especializada para operação dos equipamentos (1 serviço x 5 dias de evento = 5 diárias).	Diária	05
03	Equipamentos de Som (Aluguel): Locação de equipamento de som de pequeno porte para os auditórios, com equipe especializada para operação, incluindo transporte e montagem (3 equipamentos para os 3 auditórios x 5 dias de evento = 15 diárias).	Diária	15
04	Equipamentos de Luz / Iluminação (Aluguel): Locação de equipamento de luz de grande porte para atender o palco principal do evento, incluindo transporte, montagem e equipe especializada para operação dos equipamentos (1 serviço x 5 dias de evento).	Diária	05
05	Tenda para Camarins: Locação de tenda com 5 metros por 5 metros para cobertura dos camarins, incluindo montagem e transporte.	Unidade	02
06	Tenda para House: Locação de tenda com 3 metros por 3 metros para house lateral e frontal do palco principal, incluindo montagem e transporte.	Unidade	02
07	Tenda para Oficinas: Locação de tenda com 5 metros por 5 metros com piso, destinada a abrigar oficinas e atividades do 'Circuito Pedagógico', incluindo transporte e montagem.	Unidade	05
08	Tenda para Oficinas: Locação de tenda com 10 metros por 10 metros com piso, destinada a abrigar oficinas e atividades do 'Circuito Pedagógico', incluindo transporte e montagem.	Unidade	01
09	Tenda para Espaço Administrativo: Locação de tenda com 10 metros por 10 metros com piso, destinada a abrigar as salas do espaço administrativo, incluindo transporte e montagem.	Unidade	01
11	Tenda para Produção de Podcast: Locação de tenda com 7,5 metros por 7,5 metros com piso, destinada a abrigar a sala da	Unidade	01

	produção do podcast, incluindo transporte e montagem.		
12	Tenda para Auditórios: Locação de tenda com 10 metros por 10 metros com piso, destinada a abrigar os auditórios onde ocorrerão oficinas, rodas de conversa e palestras, incluindo transporte e montagem.	Unidade	01
13	Locação de Cadeiras: Fornecimento de cadeiras para acomodar os visitantes em pontos estratégicos da praça, especialmente em frente ao palco principal, onde acontecem atrações musicais e teatrais. O serviço garante maior conforto ao público, com atenção especial às crianças que participam do circuito pedagógico por meio das escolas do município e região. (150 cadeiras x 5 dias de evento = 750 diárias).	Diária	750
14	Cenografia: Decoração de todo o espaço da Praça da Liberdade, espaço público onde acontece o evento, incluindo mobiliário, decoração suspensa, iluminação, isolamento em tecido e outros materiais. Compreende a confecção de peças decorativas utilizando materiais diversos, como madeira, lonas com plotagem colorida, materiais recicláveis, além da construção de espaços interativos para crianças, áreas de convivência e outros elementos que valorizem a experiência do público e a estética do evento.	Unidade	01
15	Projeto de Iluminação: Serviço de iluminação decorativa em pontos estratégicos da cenografia, incluindo árvores, totens e outros elementos que precisam de destaque, além de pontos específicos para reforçar a iluminação noturna da praça, garantindo melhor visibilidade e segurança para a circulação dos visitantes.	Unidade	01

## II- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

II.1 Podem participar da presente cotação prévia de preço, para um ou mais lotes, todos os interessados, cuja finalidade e ramo de atuação, sejam pertinentes ao objeto definido no Item I.

II.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária, para licitar ou contratar, imposta pôr órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações;
- b) Esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada;

### **III- DA ENTREGA DA PROPOSTA**

III.1 A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social da empresa, endereço completo, telefone e e-mail, deverá ter validade mínima de 60 dias e estar assinada pelo representante legal da empresa na última folha, e rubricada nas demais folhas.

III.1.1 A proposta deverá ser enviada no período de 08 a 14 de abril de 2026, de forma presencial, entregue na sede do Instituto Imolé, localizado na Rua Princesa Isabel, 390, Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, em horário comercial ou de forma digital, por e-mail: [institutoimolems@gmail.com](mailto:institutoimolems@gmail.com) ou whatsapp (67) 98121-2663.

O Instituto Imolé não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, as propostas enviadas por e-mail, deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável.

III.1.2 A Proposta deverá atender às especificações constantes do Item I, acima, mas não poderá ser cópia literal deste, pois deverão estar descritas as especificações técnicas, sob pena de desclassificação.

III.1.3 A cotação deverá ser por item, no valor unitário e total de cada objeto especificado no Item I.

III.1.4 Todos os valores da proposta, deverão vir expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 dígitos após a vírgula e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

III.2 O Instituto Imolé reserva-se o direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

III.3 Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Instituto Imolé considerará a proponente inabilitada;

#### **IV - DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

IV.1 Serão analisadas as 03 (três) primeiras propostas de menor valor, caso não se conclua a compra, serão analisadas as propostas subseqüentes de menor valor.

IV.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

IV.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências deste edital;
- b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

IV.4 O resultado das propostas será divulgado na mídia oficial do Instituto, conforme cronograma.

IV.5 Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado.

Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

#### **V- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

##### **V.1 – DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

V.1.1 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

V.1.2 O local da prestação de serviços será o Município de Bonito/MS, na Praça da Liberdade, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

##### **V.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

V.2.1 O período de prestação do serviço seguirá o cronograma de horários, datas e locais definidos pelo Instituto, que comunicará a(s) empresa(s) vendedora(s).

V.2.2 O local da prestação de serviço será no Município de Bonito/MS, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

## **VI - DO CONTRATO, SUA ASSINATURA E SUA VIGÊNCIA**

VI.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o modelo denominado de Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital;

VI.2 O prazo de vigência do contrato (Anexo I) é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, objeto da Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço.

## **VII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

VII.1 O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil em nome da empresa Preponente, após apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade, identificação e discriminação dos serviços, constantes da especificação do objeto (item I).

VII.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica (DANFE) quando da aquisição de materiais, e nota fiscal de serviço quando da prestação de serviços, contendo os seguintes dados: a) Descrição do serviço de acordo com o detalhamento no edital de cotação prévia de preço; b) Número do Termo de Fomento nº 985706/2025; c) Número do processo nº 01400.033957/2025-59.

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

VIII.1 Eventuais impugnações ao presente Edital, deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico [institutoimolems@gmail.com](mailto:institutoimolems@gmail.com), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação da Cotação Prévia de Preços - Tipo Menor Preço nº 05/2026.

VIII.2 Ficam as empresas Proponentes ciente de que a apresentação da proposta, implica a aceitação de todas as condições desta Cotação Prévia de Preço e do Contrato (Anexo I), não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação Prévia de Preço ou das disposições legais aplicáveis.

VIII.3 A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO Nº 05/2026, poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

VIII.4 Para os efeitos deste Edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas, em obediência as disposições legais aplicáveis a espécie.

VIII.5 Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens e da prestação de serviços, objeto da especificação do objeto (item I da Cotação Prévia de Preço), poderão ser obtidos junto ao Instituto Imolé, por intermédio do endereço eletrônico [institutoimolems@gmail.com](mailto:institutoimolems@gmail.com).

VIII.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço nº 05/2026, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2026.

**BÁRBARA AIRES VIANA**  
Presidente do Instituto Imolé

Anexo I – Minuta do Contrato

---

**CONTRATO Nº 05/2026**  
Convênio nº 985706/2025  
Ministério da Cultura

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO IMOLÉ E A --- PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

### **I - CONTRATANTES:**

O INSTITUTO IMOLÉ, organização da sociedade civil, doravante denominada Contratante, situada na Rua Princesa Isabel, 390 – Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79002-510, inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.527/0001-70, neste ato representada pela sua PRESIDENTE, Senhora BÁRBARA AIRES VIANA, residente e domiciliada na Rua \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\* , CEP \*\*\*\*\* , portadora da carteira de identidade nº 953000, expedida pelo SEJUSP/MS, CPF 007.806.101-64, e.

A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua ....., na cidade de ....., Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por ..... residente e domiciliado à Rua ....., n.º ..... no Bairro ..... nesta cidade, portador do RG n.º ..... e .....,

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS VISANDO À **REALIZAÇÃO DA 10ª FEIRA LITERÁRIA DE BONITO, NO MUNICÍPIO DE BONITO, MATO GROSSO DO SUL**, NOS DIAS 7 A 12 DE JULHO DE 2026, CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 985706/2025 – MINISTÉRIO DA CULTURA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I – Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Os serviços a serem realizados deverão estar de acordo com as especificações constantes do termo de referência.
- b) A contratada deverá ser responsável pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação, assim como encargos e demais despesas da prestação de serviços.
- c) A contratada deverá apresentar as notas fiscais da prestação dos serviços acompanhada da autorização de fornecimento devidamente preenchida conforme especificações constantes do edital.
- d) Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do edital, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros.
- e) Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste termo de referência, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias.

**II - Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Expedir Ordem de Serviços com o detalhamento de informações do evento ou ação a ser executada pela contratada;
- b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 O valor total do contrato é de R\$ ???????? (????), referente à prestação de serviços especificados neste contrato, em que a Contratante pagará a Contratada;

3.2 O pagamento será realizado conforme entrega dos serviços contratados, que poderá ocorrer parcial ou integral;

3.3 Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos;

3.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato, convênio e objeto;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

4.1 O CONTRATO apresentará o início da vigência na data de assinatura e o final da vigência no prazo de 06 meses.

4.2 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) períodos, a critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS:**

5.1 Os serviços estão relacionados no Termo de referência e nos documentos que compõem o Termo de Fomento nº 985706/2025/Ministério da Cultura, conforme proposta de orçamento apresentada e aprovada, anexa ao Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades: I- advertência; II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e III- suspensão temporária de participar de compras;

6.2 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

7.1 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

7.2 Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, salvo o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente CONTRATO.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2026.

**BÁRBARA AIRES VIANA**  
Instituto Imolé - Contratante

